



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 389/1980

SÚMULA: Concede aumento de Vencimentos aos Servidores da Câmara Municipal de Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica concedido aumento de 20% (vinte por cento) aos integrantes do Quadro de Pessoal Permanente e, de 30% (trinta por cento) aos Integrantes do Quadro de Pessoal Suplementar da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná.

ART. 2º. – Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de cruzeiro.

ART. 3º. – As despesas de execução desta Lei, correrão por conta das dotações Próprias do orçamento de 1980, constante da Tabela Explicativa da Despesa, do Legislativo Municipal.

ART. 4º. – O aumento de que trata o artigo primeiro, será computado a partir de 1º de Maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 09 de Junho de 1980.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 05/1980.

Autor: Presidente da Câmara Benjamin Loni.